LEI N.º 5.814, DE 31 DE MAIO DE 2011

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI N.° 4.018, DE 10 DE JUNHO DE 1986, ALTERADA PELA LEI N.º 4.979, DE 26 DE JUNHO DE 2003, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANO N.º 03, DA QUADRA 127 C, A PAULO STENIO SOARES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único, da Lei n.º 4.018, de 10 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 4.979, de 26 de junho de 2003.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, em especial as Leis n.ºs 5.759, de 21 de março de 2011 e 5.798, de 4 de maio de 2011, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 31 de maio de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES